



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 25/2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2.011

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica com Calçamento, no entroncamento da Rua Bernardino Garrossino com a LTC-030, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica com Calçamento, no entroncamento da Rua Bernardino Garrossino com a LTC-030, no valor de R\$ 96.376,50 (Noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.011, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica com Calçamento, no entroncamento da Rua Bernardino Garrossino com a LTC-030, no valor de R\$ 96.376,50 (Noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 96.376,50 (Noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), destinados a ocorrer com as obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica com Calçamento, no entroncamento da Rua Bernardino Garrossino com a LTC-030, sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 16.376,50 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) com recursos próprios para cobertura da contrapartida municipal por excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá a seguinte classificação orçamentária codificada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

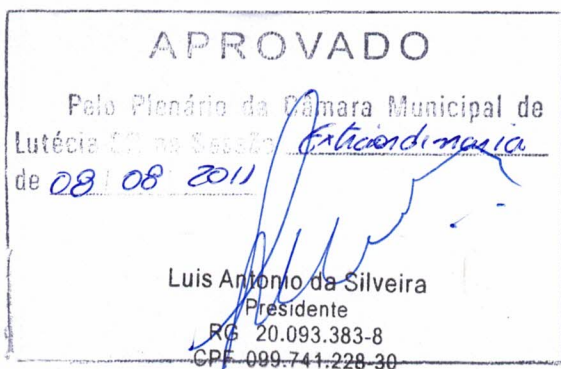


15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.007000	Obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica com Calçamento no entroncamento da Rua Bernardino Garrossino com LTC-030
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 16.376,50
Fonte 01	Tesouro
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 80.000,00
Fonte 02	Transferências e convênios estaduais - vinculados

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 05 de Agosto de 2.011.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 25/2011**, sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica com Calçamento, no entroncamento da Rua Bernardino Garrossino com a LTC-030, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011.

Trata-se de convênio celebrado com Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional que objetiva a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CALÇAMENTO (entrada a cidade). Portanto, para efetivação da abertura de processo licitatório se faz necessária a legislação pertinente.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 05 de Agosto de 2.011.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal